



EDITAL Nº 002/2020

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE CANTORES OU MÚSICOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS VIRTUAIS OU PRESENCIAIS

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por CANTORES OU MÚSICOS da cidade de Biritiba Mirim-SP, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA DE BIRITIBA MIRIM - SP, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como SMC, torna público o presente edital de **Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais para Cantores ou Músicos**, com inscrições abertas de **10 à 19 de novembro de 2020**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da **Lei Federal nº 8.666/1993**; inciso III do artigo 2º da **Lei Federal nº 14.017/2020**, neste identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o **Decreto Federal nº 10.464/2020**; Decreto Municipal nº 3.506/2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 10.464/2020** e Decreto Municipal nº 3.506/2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo **Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020**.
- 1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelo Setor cultural devido à pandemia do Covid-19.
- 1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
 - 1.3.1 As atividades poderão ser realizadas em modo presencial, desde que obedecidos os protocolos oficiais que serão de responsabilidade do proponente.
- 1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:
 - a) **PRÊMIO**: Modalidade de repasse financeiro para **Cantores ou Músicos**, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;
 - b) **PROPONENTE**: Pessoa jurídica ou física maior de 18 anos, residente na cidade de Biritiba Mirim, responsável legal pelo projeto inscrito no presente edital, devidamente cadastrada, no **Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura**, e que assume a responsabilidade legal junto à **SMC** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
 - c) **PROPOSTA**: Formalização de candidatura do projeto para este prêmio por meio de informações e documentos apresentados à **SMC**; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692-4575/4692-6575/4692-1211

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

d) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres em troca ao incentivo público que está recebendo.

- 1.5. As legislações, informações e resultados a ele atrelados, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.biritibamirim.sp.gov.br/site/publicacoesoficiais.php>.
- 1.6. Este edital está atrelado a **Meta 02, Ação 2.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-002057** aprovado pelo Ministério do Turismo.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente edital de premiação, tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais de **10 (dez) Cantores ou Músicos**, residentes no município de Biritiba Mirim, que estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou não e possuem 2 (dois) anos comprovados de atividades no município, cujos Proponentes tenham interesse de candidatar-se, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para fomento a arte e cultura no município de Biritiba Mirim.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de **10 à 19 de novembro de 2020**, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente por e-mail, no endereço cultura@biritibamirim.sp.gov.br e aquele que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto, poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura.
- 3.2. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do(a) Proponente **Cantor ou Músico** no Cadastro Municipal - **Mapeamento Cultural**, acesso: <http://biritibamirim.sp.gov.br/site/sec-cultura.php>
- 3.3. Serão considerados válidos apenas os cadastros que estejam com 100% de preenchimento das informações obrigatórias e, cujos Termos de Responsabilidade estejam respondidos.
- 3.4. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital.
- 3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia, apologia ao crime e qualquer tipo de apologia a violência.
- 3.6. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.
- 3.7. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- 3.8. A **SMC** não se responsabiliza por falha na inscrição.



EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

3.9. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (os documentos deverão estar legíveis e sem rasura)

- 4.1 Formulário de inscrição, conforme **ANEXO 1**, deste Edital;
- 4.2 Cópia do documento de identificação com foto e data de nascimento;
- 4.3 Materiais que comprovem a atuação do candidato, tais como: cartazes, folders, fotografia, folhetos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, e outros que comprovem atuação ininterrupta nos últimos 2 (dois) anos, excetuando o período de pandemia; e
- 4.4 AUTODECLARAÇÃO - o proponente deverá entregar no ato da inscrição a autodeclaração devidamente preenchida e assinada conforme **ANEXO 2**, deste Edital.
- 4.5 Declaração de pessoa física ou jurídica conforme **ANEXO 4**.
- 4.6 A qualquer momento SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Municipal ou informações prestadas no ato da inscrição.

5. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

5.1. O valor destinado para este edital é de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificados sob: 02-Executivo, 02.08 - Secretaria Municipal de Cultura, 02.08.02 – Cultura, 13.392.0007.2029 – Despesa de Caráter Continuado, FCO 421 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras (repasso do Ministério do Turismo).

5.2. Modalidade de premiação:

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QNT.	PARCELA ÚNICA	TOTAL
Cantores ou Músicos que residem no município de Biritiba Mirim, que estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou não e possuem 2 (dois) anos comprovados de atividades no município.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	10	-	R\$ 10.000,00

5.3. Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

5.4. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória deste Edital.

5.5. A **SMC** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692-4575/4692-6575/4692-1211

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

propostas apresentadas foram insatisfatórias.

- 5.6. O Pagamento será efetuado através de transferência bancaria, a conta bancaria deverá ter a titularidade do proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Podem participar **Cantores e Músicos**, residentes e sediados na cidade de Biritiba Mirim e com atividade cultural existente e comprovada nos últimos 2 (dois) anos.
- 6.2. Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, o fato não inviabiliza participação desse Edital.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1. Ficam impedidos os Cantores ou Músicos:
- a) de serem beneficiados com recursos provenientes da **LEI ALDIR BLANC** conforme inciso III, em editais publicados por outros entes; e
 - b) de recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro.
- 7.2. É vedada a participação do presente edital o(a) Proponente:
- a) Membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, funcionários diretos da **SMC**, seus cônjuges ou companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a estes atrelados e/ou vinculados; e
 - b) Que fazem parte do rol elencado no Capítulo X do Decreto Municipal n.º 3.506/2020.

8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- 8.1. Conforme previsto no artigo 17 do **Decreto Federal nº 10.464/2020**, a **SMC** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI ALDIR BLANC**.
- 8.2. A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em publicar todas as informações da proposta inscrita no site: <http://www.biritibamirim.sp.gov.br/site/publicacoesoficiais.php>, principalmente aquelas que incidam em análise de pontuação, classificação e valores recebidos.
- 8.3. Os(as) Proponentes participantes do edital de premiação:
- a) autorizam a SMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;
 - b) O(a) Proponente, bem como os demais participantes da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura de Biritiba Mirim a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos; e
 - c) Que as autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692-4575/4692-6575/4692-1211

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

9. DA TRAMITAÇÃO E GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A SMC será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal 3.506 e suas atualizações, às normas deste edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.
- 9.2. Ficará a cargo do Grupo de Trabalho elencado no artigo 10º do Decreto Municipal n.º 3.506/2020, bem como da SMC, o julgamento dos critérios de seleção previstos no artigo 11º deste edital, sendo facultativa a realização de forma remota, virtual, por teletrabalho, face a necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do SARS-CoV2; Covid 19 (Novo Coronavírus) ou determinação legal oficial.
- 9.3. O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Até 19 de novembro de 2020	Cadastramento dos Cantores ou Músicos no Mapeamento Cultural.
10 à 19 de novembro de 2020	Inscrições de propostas para o Edital 002/2020
20 à 24 de novembro	Análise de documentação e mérito com base nos critérios apresentados no item 11.1
25 de novembro de 2020	Publicação dos Cantores ou Músicos desclassificados, inabilitados e habilitados.
26 à 30 de novembro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas
01 de dezembro 2020	Publicação da análise de recursos
02 de dezembro 2020	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes
03 à 07 de dezembro de 2020	Período para entrega de documentações conforme item 12.1 desse Edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 10.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site <http://www.biritibamirim.sp.gov.br/site/publicacoesoficiais.php>
- 10.2. Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:
 - a) cujo Proponente, não estejam devidamente cadastrado;
 - b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI ALDIR BLANC**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
 - c) propostas apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- 10.3. Será **INABILITADA** a proposta cujo(a) Proponente:
 - a) esteja com Cadastro Municipal incompleto;
 - b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692-4575/4692-6575/4692-1211

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

c) apresentarem informações incongruentes.

10.4. As propostas **INABILITADAS** terão **5 (cinco) dias corridos** para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela **SMC**.

10.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

10.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

10.7. A decisão da análise final é irreversível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <http://www.biritibamirim.sp.gov.br/site/publicacoesoficiais.php>

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

11.1 Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Prioridade – Vive Prioritariamente de Arte e Cultura	Sim – 10 pontos Não – 0 pontos
2. Possui emprego formal ativo; É titular de Benefício Previdenciário ou Assistencial, Seguro Desemprego, ou Programa de Transferência Federal, EXCETO BOLSA-FAMÍLIA .	Sim – 0 pontos Não – 10 pontos
3. Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
4. Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
5. Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

11.2 A pontuação mínima para a classificação será de 25 (vinte e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

11.3 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Prioridade – Vive Prioritariamente de Arte e Cultura;
- maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.



12. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

12.1. Após o processo de seleção, os projetos contemplados deverão, obrigatoriamente, em **5 (cinco) dias corridos**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta de Contrapartida - **ANEXO 03** – deste Edital
- b) Termo de Apoio Emergencial - **ANEXO 5**, preenchido e assinado;
- c) Comprovantes de residência do(a) Proponente, atual e de dois anos atrás;
- d) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente; caso não haja conta bancária o mesmo deverá providenciá-la podendo ser conta poupança em qualquer agencia bancária.
- e) A não apresentação dos documentos mencionados no item acima, acarretará em DESCLASSIFICAÇÃO e chamada imediata da Proposta suplentes.
- f) A qualquer momento SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.

12.2. A **SMC** priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com data e hora agendada previamente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1. Cabe ao(a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2. O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SMC**.

13.3. Caberá ao Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, podendo assumir ônus na tríplice responsabilidade (civil, administrativa e criminal), assegurando à Prefeitura de Biritiba Mirim o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esses títulos.

13.4. A **SMC** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

13.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7. O proponente deverá enviar, ao final de cada atividade, relatório contendo as seguintes informações:

- a) Links da publicação;
- b) Data e hora da publicação; e



c) Público alcançado.

14. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 14.1.** Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na ficha de inscrição de forma autodeclaratória.
- 14.2.** O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”.

15. DAS CONTRAPARTIDAS

- 15.1.** Conforme previsto no Capítulo XVIII, Art.51º da Regulamentação Municipal N.º 3.506, os **Cantores ou Músicos** premiados deverão produzir e publicizar 02 (duas) ações virtuais/ presenciais como contrapartida.
- 15.2.** A **SMC** poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- 15.3.** As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela **Secretaria Municipal de Cultura** e, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:
- a) O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: WeTransfer, Google Drive e Dropbox.
- 15.4.** O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida** (Anexo 03).

16. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

- 16.1.** O **Cantor ou Músico** premiado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Capítulo XX da Regulamentação Municipal.
- 16.2.** Deverá mencionar em todos os atos de divulgação, o brasão do Governo Federal, o brasão oficial da cidade de Biritiba Mirim, acompanhado do nome da **SMC**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692-4575/4692-6575/4692-1211

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- 16.3.** Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 16.4.** Para projetos realizados em plataformas digitais, além das **logomarcas oficiais** e da frase: **Projeto Apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto Aprovado nº __** (número do Projeto/2020) citada no Capítulo XX, item I conforme Decreto Municipal nº 3.506, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #leialdirblancbiritibamirim #transparencialeialdirblancbiritibamirim

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** O (a) Proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da **LEI ALDIR BLANC**.
- 18.2.** A inscrição no presente edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 18.3.** Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada, deverá ser autorizada previamente pela **SMC** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.
- 18.4.** A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 18.5.** Para mais informações a **Secretaria Municipal de Cultura** está localizada à Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340, Centro, Biritiba Mirim/SP - de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos: tel.: (11) 4692 6271 ramal 225, e-mail: cultura@biritibamirim.sp.gov.br
- 18.6.** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela **SMC**.
- 18.7.** O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos apresentados e/ou encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.

Biritiba Mirim-SP, 10 de novembro de 2020.

Dianna dos Santos Leme
Diretora Municipal de Cultura



ANEXO I

EDITAL Nº 002/2020

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE CANTORES OU MÚSICOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS VIRTUAIS OU PRESENCIAIS

FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA

(Assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

	Cantores ou Músicos
	Bandas, Grupos e Coletivos Culturais
	Grupos de Teatro ou Dança
	Fotografia
	Musical da Paixão de Cristo
	Artesãos
	Escritores ou Poetas
	Grafite / Mural
	Espaços e Territórios Culturais

2. TIPO DE INSCRIÇÃO

- Individual
 Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria

3. QUEM ESTÁ PREENCHENDO ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

- A/O própria/o interessada/o no prêmio (autoindicação)
 Responsável pelo grupo

Nome do responsável pela indicação:

Telefone:



EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC N° 14.017/2020

--

E-mail:

--

4. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

4.1 DADOS DO/A INDICADO/A PESSOA JURÍDICA

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica)

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Contatos	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do CNPJ:	
Endereço Completo/ CEP:	
Localidade da Sede	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Maria José de Siqueira Melo, n° 340 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692-4575/4692-6575/4692-1211

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC N° 14.017/2020

Representantes Legais		
Nome Completo:	Contato (e-mail/telefone)	N° CPF
1.		
2.		
3.		

5. O/A INDICADO/A JÁ FOI CONTEMPLADO EM OUTROS EDITAIS DE PREMIAÇÃO?

() Sim

() Não

Quais: _____

6. VIVE PRIORITARIAMENTE DE ARTE E CULTURA?

() Sim

() Não

7. É TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO OU ASSISTENCIAL, SEGURO DESEMPREGO, OU PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA FEDERAL, EXCETO BOLSA-FAMÍLIA.

() Sim

() Não

8. POSSUI EMPREGO FORMAL ATIVO?

() Sim

() Não

9. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo ou organização):

Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Maria José de Siqueira Melo, n° 340 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692-4575/4692-6575/4692-1211

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC N° 14.017/2020

O trabalho desenvolvido contribuiu para a valorização da área cultural em que atua? De que maneira?

De que maneira a atuação da/o candidata/o pode ser considerada inovadora?

De que maneira a atuação da/o candidata/o contribui para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos

Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo candidato trouxeram à(s) comunidade(s) atendidas: (Apresente as benfeitorias, melhoras, resultados que a atuação da personalidade ou grupo trouxeram às comunidades em que foram realizadas. Cite quais comunidades e grupos foram/são atendidos ou impactados pela atuação da/os candidata/o, e se envolve populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade)

Como você ficou sabendo do edital?

- Site da Prefeitura
- Redes Sociais
- E-mail
- Jornais e Revistas
- TV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Maria José de Siqueira Melo, n° 340 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692-4575/4692-6575/4692-1211

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC N° 14.017/2020

Divulgação de Whatsapp

Amiga/o

Outro. Citar: _____

Biritiba Mirim _____, _____, 2020

Assinatura do Proponente: _____



ANEXO 2
EDITAL Nº 002/2020

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE CANTORES OU MÚSICOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS VIRTUAIS OU PRESENCIAIS

AUTODECLARAÇÃO

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

DADOS DO REQUERENTE:

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NOS ULTIMOS 24 MESES ANTERIORES A PUBLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Junho/2018	
Julho/2018	
Agosto/2018	
Setembro/2018	
Outubro/2018	
Novembro/2018	
Dezembro/2018	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	
Março/2019	
Abril/2019	
Maió/2019	
Junho/2019	
Julho/2019	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692-4575/4692-6575/4692-1211

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maior/2020	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário; ou

VI - contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.



ANEXO 3
EDITAL Nº 002/2020

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE CANTORES OU MÚSICOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS VIRTUAIS OU PRESENCIAIS

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

1. CONTRAPARTIDAS -

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador(a) do RG número _____ e CPF/CNPJ número _____, proponente do projeto (nome do projeto) _____, inscrito no Edital 002/2020, **DECLARO** que me comprometo a executar conforme Decreto Municipal nº 3.506 Capítulo XVIII - Artigo 51º, as seguintes contrapartidas:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

· **Contrapartida 1**

· **Contrapartida 2**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do Proponente



ANEXO 4 - A – DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

EDITAL Nº 002/2020

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE CANTORES OU MÚSICOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS VIRTUAIS OU PRESENCIAIS

Eu _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as hashtags: #leialdirblancbiritibamirim #transparencialeialdirblancbiritibamirim.

Biritiba Mirim, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente



ANEXO 4 - B – DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

EDITAL Nº 002/2020

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE CANTORES OU MÚSICOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS VIRTUAIS OU PRESENCIAIS

Eu _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, representante legal da proponente _____, com CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____ **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as hashtags: #leialdirblancbiritibamirim #transparencialeialdirblancbiritibamirim.

Biritiba Mirim, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante Legal ou Proponente



ANEXO 05
EDITAL Nº 002/2020

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE CANTORES OU MÚSICOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS VIRTUAIS OU PRESENCIAIS

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP) _____, na cidade de Biritiba Mirim-SP, **selecionado** no Edital nº 002/2020 – Edital de Premiação e Seleção de Cantores ou Músicos para produção de conteúdos virtuais ou presenciais, realizadas na cidade de Biritiba Mirim, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO) _____ apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE BIRITIBA MIRIM, sobre o subsídio financeiro recebido.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a. Realizar a contrapartida proposta.
- b. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- c. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Biritiba Mirim o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- d. A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- g. O proponente deverá enviar, ao final de cada atividade, relatório contendo as seguintes informações:
 - Links da publicação;
 - Data e hora da publicação; e
 - Público alcançado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Maria José de Siqueira Melo, n° 340 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (0xx11) 4692-4575/4692-6575/4692-1211

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- h. O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolado na SMC.
- i. O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Biritiba Mirim a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

CONTRAPARTIDA

- a. Conforme previsto no Capítulo XVIII, Art.51º da Regulamentação Municipal N.º 3.506, os Cantores ou Músicos premiados deverão produzir e publicizar 02 (duas) ações virtuais/ presenciais como contrapartida. A plataforma deve ser prioritariamente pública, que permita salvar arquivos, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios e outros.
- b. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida**.
- c. A transferência de recursos do prêmio fica condicionada à execução da Contrapartida.

Biritiba Mirim, ____ de _____ de 2020.

Nome e CPF do responsável

Esse anexo deverá ser apresentado após a publicação da lista de Habilitados a partir da data de 02 de dezembro de 2020.